

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO N°. 248/92 - DE 25 DE MAIO DE 1992.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE PONTO DE
TÁXI, CONVALIDA ATO DE TRANSFERÊNCIA
ENTRE PARTICULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe
confere o Item IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. GUERINO FERRARI, CPF N°. 182.541.289-87, um ponto de Táxi, com limite de 01 (Um) veículo, localizado na sede da localidade de Sete de Setembro, neste Município de Quilombo(SC), devendo ser utilizado no transporte, veículo do tipo automóvel passageiro adaptado à atividade, nos padrões e qualidades aceitáveis.

Art. 2º - Fica convalidado o ato de transferência através de instrumento particular (Declaração), do referido ponto, entre o cidadão Sr. AUREO MEURER, CPF N°. 031.918.269-04 e o atual permitente acima identificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto N°. 018/86 de 15 de julho de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 1992.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.